



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL

Gerência Geral de Logística de Serviços  
Gerência de Engenharia Clínica

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 82/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a **contratação de assinatura de base de dados e serviços do Instituto ECRI, por INEXIGIBILIDADE**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades da Gerência de Engenharia Clínica do IGESDF.

1.2. O acesso será disponibilizado conforme programação constante na Ordem de Fornecimento, que se dará após a assinatura do Contrato entre as partes.

1.2.1. Validade mínima da assinatura será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo se não houver a disponibilização imediata dos usuários e senhas.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. A **contratação de assinatura de base de dados e serviços do Instituto ECRI, por INEXIGIBILIDADE**, objeto deste contrato, deverá seguir as especificações constantes neste elemento técnico, de acordo com todos os seus anexos.

2.2. Os seguintes anexos integram este Elemento Técnico e especificam detalhadamente o Objeto de aquisição:

- Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto;
- Anexo II - Indicação do fiscal do contrato, e seu respectivo substituto.

**3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1. A Gerência de Engenharia Clínica produz uma média mensal de 15 (quinze) Elementos Técnicos, seja para aquisição de bens, ou contratação de serviços, com enfoque para equipamentos médico-hospitalares e não obstante para cada Elemento Técnico pode contemplar mais de um descritivo técnico, quando o Plano de Trabalho apresenta mais de um equipamento ou material médico hospitalar.

3.2. A Elaboração de um Elemento Técnico consiste de diversas etapas, onde a construção do descritivo técnico deve cumprir os princípios da Administração Pública, de acordo com o artigo 37, caput da Constituição da República, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.3. Ademais, de acordo com o nosso Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, no seu artigo 13 diz:

*"O processo de compra ou contratação de item ou serviço não padronizado ou não recorrente, será precedido de **estudo de viabilidade técnica**, a ser elaborado pela área demandante." (Grifo nosso)*

3.4. A elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica visa subsidiar as tomadas de decisões da área demandante, quanto às modalidades mais vantajosas de aquisições para determinado objeto, onde pode ser a locação, o comodato, consignação ou a compra e esse é um documento que de acordo com o próprio regulamento deve considerar se o objeto é viável, levando em consideração os custos, os riscos e as vantagens da compra ou da contratação.

3.5. Esses estudos de viabilidade técnica são desenvolvidos pela Gerência de Engenharia Clínica e para isso é necessário a busca de informações de mercado que são fundamentais para uma análise mais sensível e factível, entretanto a limitação de acesso à essas informações e no prazo desejável, tem sido um desafio para a Administração Pública.

3.6. Sopesando o vasto e diversificado número de produtos no mercado, essa tarefa se torna mais morosa e mais susceptível à falhas, quando não se dispõem de recursos técnicos que podem auxiliar os engenheiros nessa atividade, que é crucial para mitigar os inúmeros pedidos de esclarecimentos ou mesmo impugnações do edital por parte das empresas, o que pode resultar em novas republicações ou suspensões por motivos de fracasso ou deserto no certame.

3.7. A ausência desse recurso técnico implica em coletarmos tais informações em sites comerciais das empresas, que muitas vezes não dispõem de todas as informações necessárias para elaboração do descritivo técnico, buscar na ANVISA, entretanto na maioria das vezes o site da agência está em manutenção ou não possui disponível o manual do equipamento, ou então contar com a cooperação por parte dos representantes, através do envio dos documentos técnicos. E a obtenção dos documentos não é a única dificuldade, quando conseguimos acesso aos manuais e demais documentos, que dependendo da tecnologia possuem inúmeras páginas e até mais de 01 (um) volume, a extratificação e a organização dos dados é outra tarefa minuciosa e que despende de muito tempo.

#### 4. **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

4.1. O número de acessos solicitado (5 acessos), se deve primeiramente pela quantidade mínima ofertada pelo INSTITUTO ECRI e também, por ser o quantitativo suficiente para atender o quadro de Engenheiros Clínicos presente na Gerência de Engenharia Clínica.

#### 5. **PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, contatos a partir de sua assinatura, renovável por igual período, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em atendimento às necessidades e conveniências das partes envolvidas, observas das justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os usuários e senhas de acesso à **base de dados e serviços do Instituto ECRI em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a assinatura do contrato.**

#### 6. **UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE E/OU O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO**

6.1. Os serviços serão fornecidos às unidades geridas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, Brasília - DF.

#### 7. **INDICAÇÃO DO COLABORADOR QUE SERÁ DESIGNADO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO**

7.1. Conforme **Anexo II**.

7.2. A fiscalização e atesto da Nota(s) Fiscal (is) serão realizados pela Engenharia Clínica da unidade.

#### 8. **CONSUMO MÉDIO MENSAL DO BEM A SER ADQUIRIDO**

8.1. Não se aplica.

#### 9. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação

de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Carta emitida pelo Editor proferindo à CONTRATADA exclusividade na comercialização dos serviços deste objeto.

9.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

9.3. A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 10. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do serviço ofertado;
- c) o número de acessos para a licença;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para liberação do acesso à plataforma de dados;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) plataforma/ferramenta ofertada;
- j) garantia do serviço; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

## 11. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

11.1. Não se aplica.

## 12. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Não se aplica.

## 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos deste Elemento Técnico.

13.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

## 14. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 30/junho/2023.

## 15. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

15.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a plataforma digital/software de dados denominada *Healthcare Capital Equipment Specification Comparisons* e o *Capital Market Intelligence* onde provêem informações para apoiar nas decisões de aquisição de equipamentos de saúde, via Rede

Mundial de Computadores (web) que deverá: Dispor de Guia de comparação de dispositivos que contemple um banco de dados on-line global para especificações de produtos de equipamentos médicos; Oferecer suporte à seleção de equipamentos atuais e ajudar também planejar necessidades futuras. Além disso, deve oferecer Banco de dados de preços de equipamentos de capital e tecnologia de informação em saúde utilizados por hospitais para comparar seus gastos existentes e que inclua gráficos e tendências de interesse sob demanda, assim como dados sobre modelos e fabricantes, preços e tendências de desconto, bem como análises de configuração e benchmarks de itens de linha.

15.1.1. A plataforma deverá dispor de mecanismos para comparações robustas lado a lado, e que apresente as seguintes características:

- a) Tabelas de comparação globais, que listam as especificações técnicas dos produtos atualmente disponíveis em todo o mundo;
- b) Orientação sobre especificações operacionais mínimas e critérios-chave para comparações de equipamentos;
- c) Comparações de produtos rápidas, precisas e personalizáveis;
- d) Atualização de conteúdo diário;
- e) Brochuras e imagens específicas do produto;
- f) Opções de exportação para especificações do produto;
- g) Recursos para classificação, navegação, filtro e personalização de visualizações.

15.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a liberação do acesso ao serviço em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a assinatura do instrumento contratual, assim como, deverá realizar o treinamento de uso da plataforma em até 03 (três) dias úteis.

15.3. A empresa CONTRATADA deverá oferecer treinamento *on line* para utilização dos serviços em datas a serem acordadas com a CONTRATANTE e deverão atender no horário local de Brasília.

15.4. A empresa CONTRATADA deverá oferecer **no mínimo 03 (três)** treinamentos durante a vigência da assinatura, uma vez que, as dúvidas irão surgir após a utilização dos serviços contratados.

15.5. Os treinamentos poderão ser no idioma inglês, mas é importante que aquele que irá proferir o treinamento possa apresentar exemplos de utilização durante a apresentação e possa também compartilhar sua tela pela plataforma de comunicação que permita a visualização das etapas de todas as ações executadas.

15.6. Os treinamentos serão gravados pela CONTRATANTE com vistas à obter melhor aproveitamento nas informações prestadas.

## 16. ANEXO II - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

INDICAÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
FISCAL GEENG - HB	Eduardo Coura Assis	Engenheiro Clínico	12704
SUBSTITUTO GEENG - HB	Rayane de Sousa Sobral	Engenheira Clínica	13709

**\*As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO COURA ASSIS - Matr.0001270-4, Engenheiro Clínico**, em 10/07/2023, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAYANE DE SOUSA SOBRAL - Matr.0001370-9, Engenheira Clínica**, em 10/07/2023, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAGNO DA CRUZ - Matr. 0001203-9, Gerente Geral de Logística de Serviços**, em 10/07/2023, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA CRISTINA DE MORAES - Matr.0000485-8, Gerente de Engenharia Clínica**, em 11/07/2023, às 09:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116496372)  
verificador= **116496372** código CRC= **E2E4BBC5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
35508900